

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP,

Tendo em vista a necessidade da adequação da Loja e atendendo a solicitação dos RResp.: Ilr.: Delegados Regionais,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar as AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: conforme abaixo:

Penha de França Nº 393 - Or.: de São Paulo
Do 3º Distrito da 3ª Região Maçônica
Para o 4º Distrito da 3ª Região Maçônica

Paragem de Ouro Fino Nº 542 - Or.: de Ribeirão Pires
Do 11º Distrito da 9ª Região Maçônica
Para o 1º Distrito da 9ª Região Maçônica

Cavaleiros da Retidão Nº 803 - Or.: de São Paulo
Do 12º Distrito da 5ª Região Maçônica
Para o 3º Distrito da 3ª Região Maçônica

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2018 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre